

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº83

31 DE AGOSTO
2023

GOV.BR/CETENE @CETENEBRASIL



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

SUBSECRETÁRIA DE UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Isa Assef dos Santos

DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Giovanna Machado

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Mércia Liane de Oliveira

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

CHEFE DO SETOR DE APOIO A COMPRAS

Eduardo Eugênio Ferreira Campos

CHEFE DO SETOR DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS

André Luís de França Dias

Apresentação

O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.

Sumário

Apresentação	03
Sumário	04
Atos da Presidência da República	
Atos do MCTI	05
Portaria no 1.089, de 08 de agosto de 2023	06
Portaria no 1.090, de 08 de agosto de 2023	07
Portaria no 1.091, de 08 de agosto de 2023	08
Portaria no 1.094, de 09 de agosto de 2023	09
Portaria no 1.101, de 10 de agosto de 2023	10
Portaria no 1.102, de 10 de agosto de 2023	11
Portaria no 1.137, de 21 de agosto de 2023	12
Portaria no 1.138, de 21 de agosto de 2023	13
Atos da Direção do CETENE	14
Portaria nº 147, de 14 de agosto de 2023	15
Portaria nº 150, de 16 de agosto de 2023	16
Portaria nº 151, de 22 de agosto de 2023	23
Portaria nº 152, de 22 de agosto de 2023	25
Portaria nº 153, de 22 de agosto de 2023	26
Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	28
Ingresso de Bolsistas – Agosto/2023	29
Atos da Coordenação de Gestão Administrativa	
Atos da Divisão de Orçamento e Finanças	30
Extratos – Agosto/2023	31
Licitações – Agosto/2023	33
Atos do Serviço de Pessoal	34
Férias – Setembro/2023	35
Substituições de Chefia – Julho/2023	36
Diárias e Passagens – Agosto/2023	37
Licenças e Afastamentos – Agosto/2023	39

ATOS DO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.089, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Dispensar, a contar de 28 de julho de 2023, ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF ***.200.304-**, da função comissionada executiva de Coordenador de Gestão Administrativa, código FCE 1.10, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000279/2023-12).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.090, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Dispensar GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO, CPF *****.340.704-****, do encargo de substituto do Coordenador de Gestão Administrativa, código FCE 1.10, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000279/2023-12).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.091, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar ERICA MONTEIRO LADISLAU, CPF *****.880.064-****, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Coordenador de Gestão Administrativa, código FCE 1.10, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000279/2023-12).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.094, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar **MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA**, CPF *****.238.454-****, para exercer a função comissionada executiva de Coordenador de Gestão Administrativa, código FCE 1.10, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000279/2023-12).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.101, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2023, GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO, CPF *****.340.704-****, da função comissionada executiva de Chefe do Setor de Apoio a Compras, código FCE 1.02, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000287/2023-69).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 11/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.102, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar **EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS**, CPF *****.129.354-****, para exercer a função comissionada executiva de Chefe do Setor de Apoio a Compras, código FCE 1.02, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000287/2023-69).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 11/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.137, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Dispensar, a contar de 10 de agosto de 2023, **MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA**, CPF *****.238.454-****, da função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.04, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000278/2023-78).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 23/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 1.138, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar JAMES CORREIA DE MELO, CPF ***.740.734-**, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.04, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, deste Ministério (Processo SEI nº 01202.000278/2023-78).

LUCIANA SANTOS

**Publicado no Diário Oficial da União em 23/08/2023.*

ATOS DA DIREÇÃO DO CETENE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a abertura de Suprimento de Fundos para Serviços de Pessoa Jurídica pelo prazo de 90 (noventa) dias

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Suprimento de Fundos para Serviços de Pessoa Jurídica pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 03/08/23 a 01/11/23, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Designar como agente suprido o servidor Elcir Trindade Vero, matrícula SIAPE: 146****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(01202.000272/2023-09)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º As regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos, no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, obedecem ao disposto neste Ato, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 01/04/21.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste ato, considera-se:

I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores(as) efetivos(as) ou empregados(as) públicos(as) dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – autoridade competente: agente público(a) dotado(a) de poder de decisão para atos relacionados à contratação, conforme atribuições estabelecidas em normativos internos, observadas as normas legais;

III - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos(as) indicados(as) pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - equipe de apoio: conjunto de agentes públicos(as) designados(as) pela autoridade competente, entre servidores(as) ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros do CETENE, para auxiliar o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V – fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, revisões, reajustes, repactuações, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

VI – fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução e o perfeito cumprimento do contrato sob os aspectos técnicos e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto contratado estão

compatíveis com os indicadores estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

VII - fiscalização setorial: acompanhamento dos aspectos técnicos ou administrativos quando a execução do contrato ocorrer concomitantemente em unidades distintas do CETENE; e

VIII – gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento, ao setor competente, da documentação necessária para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Os(as) servidores(as) designados(as) como agentes de contratação, integrantes da comissão de contratação ou de equipe de apoio devem preencher os requisitos do art. 7º e observar os impedimentos previstos no art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Os(as) agentes de contratação serão designados(as), em caráter permanente, pelo(a) Diretor(a) do CETENE, entre servidores(as) efetivos(as) ou empregados(as) públicos(as) do quadro permanente da Administração Pública, para:

I - tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação, no que diz respeito à fase de seleção do fornecedor;

II – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da licitação, quando necessário;
- b) promover as diligências necessárias à instrução do processo;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, bem como analisar, verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear falhas formais que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f) indicar o (a) vencedor (a) do certame;
- g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o(a) primeiro(a) colocado(a);
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei n. 14.133, de 2021; e
- j) formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que se enquadrem nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021; e

III – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O(a) agente de contratação será auxiliado(a) por equipe de apoio, de que trata o art. 8º deste Ato, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido(a) a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Na condução de licitação na modalidade pregão, o(a) agente de contratação formalmente designado pelo(a) Diretor(a) do CETENE será denominado(a) Pregoeiro(a).

§ 3º A atuação e responsabilidade dos(as) agentes de contratação será adstrita à realização dos atos da fase externa do procedimento licitatório, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 4º O disposto no §3º deste artigo não afasta a atuação dos(as) agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo, e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos documentos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 5º A apreciação, o julgamento e a resposta a impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos(as) agentes de contratação serão realizados com o auxílio da unidade demandante e respectiva equipe de planejamento da contratação para elucidação dos aspectos técnicos, caso necessário.

Art. 6º No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o(a) agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligência para:

I – obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos(as) licitantes;

II – sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas;

III – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame; e

IV – avaliar com o suporte da unidade técnica a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Parágrafo único. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 7º A equipe de apoio será designada pelo(a) Diretor(a) do CETENE entre servidores(as) públicos(as) efetivos(as), para auxiliar o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observados os requisitos do art. 7º da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º A comissão de contratação será designada, em caráter permanente, pelo(a) Diretor(a) do CETENE e composta por servidores(as) efetivos(as) ou empregados(as) públicos(as) do quadro permanente da Administração, observado o disposto no art. 3º para seus membros.

Art. 9º Caberá à comissão de contratação:

I - atuar, quando necessário, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao(a) agente de contratação nos moldes previstos no art. 4º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 4º, no que couber;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021; e

IV - sanar erros ou falhas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância ou validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores(as) e será presidida por um(a) deles(as), sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico no caso de licitação na modalidade diálogo competitivo.

§ 2º Os(as) membros(as) da comissão de contratação quando substituírem o(a) agente de contratação, na hipótese do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o(a) membro(a) que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI DOS(AS) GESTORES(AS) E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 10. Os(as) gestores(as) e fiscais de contratos e os(as) respectivos(as) substitutos(as) serão representantes da Administração, designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Para o exercício da função, o(a) gestor(a) e fiscais deverão ser cientificados(as), expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor(a) devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público(a) e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de servidores(as) para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 4º Nem todo contrato exigirá a atuação de fiscal técnico, administrativo e setorial, ficando a designação condicionada ao tipo e à complexidade do objeto contratado.

§ 5º A irregularidade ou omissão praticada por fiscal do contrato deverá ser observada e identificada pelo(a) gestor(a), que pode ser também responsabilizado (a) por culpa **in vigilando**.

Seção I Dos(os) Gestores(as) dos Contratos

Art. 11. Caberá ao(a) gestor(a) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu(sua) substituto(a), em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica e setorial, de que tratam os incisos V, VI e VII do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação ao setor competente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VIII do caput do art. 2º;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos(as) fiscais técnico(a), administrativo(a) e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a), administrativo(a) e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo(a) agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção II

Do(a) Fiscal Técnico(a)

Art. 12. Caberá ao(à) fiscal técnico(a) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao(à) seu(sua) substituto(a), em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao(à) gestor(a) do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao(à) gestor(a) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao(à) gestor(a) do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao(à) gestor(a) de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o(a) fiscal administrativo(a) e com o(a) setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 11;

IX - auxiliar o(a) gestor(a) do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 11; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção III

Do(a) Fiscal Administrativo(a)

Art. 13. Caberá ao(à) fiscal administrativo(a) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao(à) gestor(a) do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos vinculados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do (a) Secretário (a) de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o(a) fiscal técnico(a) e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;

VI - auxiliar o(a) gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 11; e VII -

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção IV

Do(a) Fiscal Setorial

Art. 14. Caberá ao(à) fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao(a) seu(sua) substituto(a) exercer as atribuições de que tratam o art. 12 e o art. 13.

Seção V

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. O recebimento provisório ficará a cargo dos(as) fiscais técnico(a), administrativo(a) ou setorial e o recebimento definitivo, do(a) gestor(a) do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n. 14.133, de 2021.

Seção VI

Dos Terceiros Contratados

Art. 16. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os(as) fiscais de contrato nos termos do disposto neste Ato, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o(a) profissional contratado(a) assume responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não exime o(a) fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os(as) agentes de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio, bem como os(as) gestores(as) e os(as) fiscais do contrato poderão ser auxiliados(as), no desempenho de suas funções, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CETENE, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na celebração e na execução do contrato.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Diretor(a).

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(01202.000299/2023-93)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 151, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para atuar como agentes de contratação, designa a Comissão Permanente de Contratação e dispõe sobre a equipe de contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE:

- I. Eduardo Eugênio Ferreira Campos, Matrícula SIAPE nº 170****
- II. Pollyanna Rocha da Silveira, Matrícula SIAPE nº 335****
- III. Érica Monteiro Ladislau, Matrícula SIAPE nº 183****

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o Presidente da Comissão responsável pela condução do certame será o servidor Eduardo Eugênio Ferreira Campos, Matrícula SIAPE nº 170****, designado como pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21, os seguintes servidores:

- I. Elcir Trindade Vero, Matrícula SIAPE nº 146****
- II. Lygia Vilmar Britto, Matrícula SIAPE nº 066****
- III. Paula Raphaella Guedes Barbosa, Matrícula SIAPE nº 165****

Art. 3º Instituir, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a Comissão Permanente de Contratação, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE:

- I. Eduardo Eugênio Ferreira Campos, Matrícula SIAPE nº 170****
- II. Pollyanna Rocha da Silveira, Matrícula SIAPE nº 335****
- III. Érica Monteiro Ladislau, Matrícula SIAPE nº 183****

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com o art. 6º, "I", da Lei nº 14.133/21 a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, no âmbito do CETENE/MCTI.

Art. 5º O período de vigência da Comissão Permanente de Contratação será de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 2º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga as Portarias CETENE Nº 113, de 27/10/22, e Portaria CETENE Nº 5, de 15/05/20.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(01202.000200/2020-19)

**Publicado no Diário Oficial da União em 25/08/2023.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, com os servidores indicados abaixo, de acordo com o Decreto n.º 7.423, de 03/12/10, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e em atenção ao art. 14 da Portaria CETENE n.º 41, de 17/06/21:

Servidor	SIAPE	Função
Mércia Liane de Oliveira	150****	Presidente/Relatora
André Luís de França Dias	170****	Membro
James Correia de Melo	170****	Membro
Keyla Costa Reis	185****	Membro
Paulo Roberto Moreira Maciel	170****	Membro

Art. 2º A Comissão é responsável pela supervisão, acompanhamento das atividades, avaliação e aprovação das prestações de contas dos recursos aplicados diretamente pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, e/ou transferidos para outras entidades, conforme art. 15, VIII, da Portaria CETENE n.º 41, de 17/06/21.

Parágrafo Primeiro. O Presidente/Relatora deverá emitir parecer aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, devendo o documento ser assinado por todos os membros da comissão.

Parágrafo Segundo. O Presidente/Relatora poderá instaurar abertura de Tomada de Contas, nos casos previstos em Lei, mediante aprovação, por maioria absoluta, dos membros desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE e revoga a Portaria CETENE n.º 91, de 19/07/22.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(01202.000141/2022-32)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 153, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Comissão Permanente de Gestão de Riscos, de Contingências e de Controles Internos do CETENE/MCTI

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Gestão de Riscos, de Contingências e de Controles Internos do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Mércia Liane de Oliveira	Coordenadora de Gestão Administrativa	150****	Presidente
André Luís de França Dias	Técnico	170****	Membro
Bianca Galúcio Pereira Araújo	Tecnologista	135****	Membro
Érica Monteiro Ladislau	Assistente em C&T	183****	Membro
Keyla Costa Reis	Tecnologista	185****	Membro
Fernando Antônio Lopes Pimentel Rosa	Engenheiro	188****	Membro
Frederico Toscano Barreto Nogueira	Analista em C&T	182****	Membro
James Correia de Melo	Tecnologista	170****	Membro

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos e de Controle Interno do CETENE;

Realizar a gestão do Plano de Gerenciamento de Riscos, de Contingências e de Controle Interno;

Definir as prioridades dos processos de trabalho para gerenciamento dos riscos;

Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do CETENE, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

Fomentar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE e revoga a Portaria CETENE nº 135, de 30/05/23.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(01202.000015/2023-69)

ATOS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INGRESSO DE BOLSISTAS

| Agosto de 2023 |

NOME	IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO	SUPERVISOR TÉCNICO	TERMO	VÍNCULO
Vanessa Emanuelle Pereira Santos	007.***.***-45	01202.000144 /2022-76	Laureen Houllou	1º TERMO	PCI
Maria Alice de Melo Mendes	139.***.***-59	01202.000307 /2023-00	Giovanna Machado	1º TERMO	Futuras Cientistas

Frederico Toscano Barreto Nogueira
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico

ATOS DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EXTRATOS

|Agosto de 2023|

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - Nº Processo: 01202.000280/2023-47. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de limpeza mecanizada de terreno no CETENE. Fundamento Legal: Art. 74º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021. Nota de Empenho: 2023NE000130. Valor total: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Contratante: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, CNPJ: 01.263.896/0021-08. Contratada: JOSE A. M. DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.250.972/0001-90.

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 - Nº Processo: 01202.000280/2023-47. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de limpeza mecanizada de terreno no CETENE. Fundamento Legal: Art. 74º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021. Nota de Empenho: 2023NE000133. Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Contratante: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, CNPJ: 01.263.896/0021-08. Contratada: JOSE A. M. DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.250.972/0001-90.

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 - Nº Processo: 01202.000305/2023-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas de vácuo dos Laboratórios Microscopia e Caracterização. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021. Nota de Empenho: 2023NE000140. Valor Total: R\$ 9.021,00 (Nove mil e vinte e um reais). Contratante: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, CNPJ: 01.263.896/0021-08. Contratada: JOSE FERNANDO DE SOUZA 2936 - J.F.SOUZA - COMERCIO E SERVICO- CNPJ: 36.396.409/0001-16.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2023; Objeto: Aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios; Empresa Registrada: ADRIANO S MEDEIROS - CNPJ: 19.371.652/0001-60; Grupo 01: Itens 01 a 04; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2023; Processo: 01202.000154/2023-92; Data da Assinatura: 02/08/2023. Valor Total: R\$ 61.090,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO – Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2023; Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e de Divulgação para atender a demanda de eventos, ações e reuniões institucionais; Empresa Registrada: BJSERVICOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.316.424/0001-37; Grupo 02: Itens 06 a 14; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2023 - SRP; Processo: 01202.000143/2023-11; Data da Assinatura: 02/08/2023. Valor: R\$ 21.400,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO – Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2023; Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e de Divulgação para atender a demanda de eventos, ações e reuniões institucionais; Empresa Registrada: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 36.346.785/0001-04; Grupo 01: Itens 01 a 05; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2023- SRP; Processo: 01202.000143/2023-11; Data da Assinatura: 02/08/2023. Valor: R\$ 41.700,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO – Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2023; Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e de Divulgação para atender a demanda de eventos, ações e reuniões institucionais; Empresa Registrada: MILKA SANTOS (GRÁFICA OBA) - CNPJ: 41.041.0133/0001-96; Grupo 03: Itens 15 a 20 - Valor Total do Grupo R\$ 30.515,00; Grupo 04: Itens 21 a 31 - Valor Total do Grupo R\$ 22.218,00; Grupo 05: Itens 32 a 37 – Valor Total do Grupo R\$ 33.500,00; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2023 - SRP; Processo: 01202.000143/2023-11; Data da Assinatura: 02/08/2023. Valor total da Ata: R\$ 86.233,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO – Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06/2023; Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos e de Divulgação para atender a demanda de eventos, ações e reuniões institucionais; Empresa Registrada: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 2.961.833/0001-69; Grupo 06: Itens 38 a 45; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2023 - SRP; Processo: 01202.000143/2023-11; Data da Assinatura: 02/08/2023. Valor: R\$ 34.107,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 - UASG 240137 - Nº Processo: 01202.000304/2023-68. Objeto: Inscrição de servidores para o curso de capacitação denominado: Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação – modalidade presencial, está previsto para o período de 22 a 23 de agosto de 2023, no horário das 08:30h às 17:30h. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74º, Inciso III da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021. Justificativa: Devido à exclusividade para prestação dos serviços. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2023. EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS. Assistente em C&T. Ratificação em 25/07/2023. MERCIA LIANE DE OLIVEIRA. Coordª. Gestão Administrativa/ Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 4.780,00. CNPJ CONTRATADA: 11.719.566/0001-94 - MULTICENP BRASILEVENTOS E SERVICOS LTDA

Érica Monteiro Ladislau
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

LICITAÇÕES

|Agosto de 2023|

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 240137 - Nº Processo: 01202000153202348. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria.. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 07/08/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
Pregoeiro

ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL

FÉRIAS

| Setembro de 2023 |

Servidora: Paulo Roberto Moreira Maciel **SIAPE:** 170****

Cargo: Analista em C&T

Lotação: COTEC

Exercício: 2023

Parcela 3: 11/09/2023 a 20/09/2023

Servidor: Aldenise Lizandra de Miranda Oliveira

SIAPE: 182****

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2023

Parcela 3: 11/09/2023 a 30/09/2023

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

SUBSTITUIÇÕES DE CHEFIA

| Julho de 2023 |

Servidor: Gabriel de Medeiros Cipriano **SIAPE:** 173****

Titular: Anderson do Nascimento Oliveira **SIAPE:** 151***

Cargo: Coordenador de Gestão Administrativa

Código: FCE 1.10

Período: 11/07/2023 a 24/07/2023

Justificativa: Gozo de férias do titular.

Processo nº: 01202.000285/2023-70

Ato de designação: Portaria MCTI n.º 793, de 28/07/2022

DIÁRIAS E PASSAGENS

| Agosto de 2023 |

Servidora: Giovanna Machado

SIAPE: 123****

Processo: 01202.000257/2023-52

PCPD: 002203/23

Cargo: Diretora

Lotação: DIRETORIA

Período: 03/08/2023 a 06/08/2023

Número de Diárias: 3,5 (*Três diárias e meia*)

Justificativa: Participação da Cerimônia de aniversário do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - 62 anos em São José dos Campos/SP, e Apresentação de Seminário no Instituto de Física da UFRGS, em Porto Alegre/RS.

Valor total das Diárias: R\$ 1.487,69 (*Mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 4.628,79 (*Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos*).

Servidora: Giovanna Machado

SIAPE: 123****

Processo: 01202.000303/2023-13

PCPD: 002567/23

Cargo: Diretora

Lotação: DIRETORIA

Período: 11/08/2023 a 15/08/2023

Número de Diárias: 4,5 (*Quatro diárias e meia*)

Justificativa: Participação do Lançamento do Novo PAC no Theatro Municipal do Rio de Janeiro e Inauguração da Exposição 200 anos de Ciência e Tecnologia no Brasil: Um olhar à partir dos artefatos no Museu de Astronomia e Ciências - MAST, que acontecerá no Rio de Janeiro (RJ).

Valor total das Diárias: R\$ 1.955,97 (*Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 5.334,72 (*Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos*).

Servidora: Giovanna Machado**SIAPE:** 123******Processo:** 01202.000259/2023-41**PCPD:** 002204/23**Cargo:** Diretora**Lotação:** DIRETORIA**Período:** 16/08/2023 a 18/08/2023**Número de Diárias:** 2,5 (*Duas diárias e meia*)**Justificativa:** Participação de evento de capacitação ICONNANO 2023 - International Conference of Nanoscience and Nanobiotechnology 2023**Valor total das Diárias:** R\$ 1.088,99 (*Mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos*).**Servidor:** Elcir Trindade Vero**SIAPE:** 146******Processo:** 01202.000311/2023-60**PCPD:** 002664/23**Cargo:** Assistente em C&T**Lotação:** SESEP**Período:** 16/08/2023 a 17/08/2023**Número de Diárias:** 1,5 (*Uma diária e meia*)**Justificativa:** Realização de prova de vida em Maceió (AL).**Valor total das Diárias:** R\$ 451,71 (*Quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos*).

LICENÇAS E AFASTAMENTOS

| Agosto de 2023 |

Servidora: Luís Augusto Holanda Pires de Melo

SIAPE: 171****

Cargo: Auxiliar em C&T

Código de ocorrência: 0270

Período: 04/08/2023 a 07/08/2023 | 15/08/2023 a 16/08/2023

Base legal: Lei nº 8.112/1990, art. 204 | Decreto nº 7.003/2009 | Decreto nº 11.255/2022

Servidora: Gabriel Medeiros Cipriano

SIAPE: 173****

Cargo: Assistente em C&T

Código de ocorrência: 0054

Período: 21/08/2023

Fundamento legal: Lei n. 1.075/1950 | Decreto-lei n. 229/1967

Processo administrativo: 01202.000325/2023-83

BOLETIM DE SERVIÇO CETENE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
Av. Prof. Luís Freire, 01 – Cidade Universitária
Recife/PE – 50.740-545
gov.br/cetene
Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: peessoas@cetene.gov.br